



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 8.035/2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se estratégia 1.10 para a Meta 1 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 com a seguinte redação:

Extinguir progressivamente, até o final da Década da Educação, o atendimento por meio de instituições conveniadas.

JUSTIFICAÇÃO:

A posição de extinção progressiva pauta-se no princípio de verba pública para escola pública, posição ancorada na aprovação da CONAE.

Sala das Sessões, de 2011.

**DEPUTADA ALICE PORTUGAL
PCdoB/BA**